



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, reconhecido como CONTRATANTE, estabelecido à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representado neste ato pelo Diretor Presidente Marcus André Guerra Magalhães, CPF nº 004.974.757-66, nomeado através da Portaria nº 137/2023, e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.340.009/0001-68, reconhecida como CONTRATADA, com sede na Av. Paulista, 302, Cj. 10, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000, neste ato representada pelo sócio Cecílio Barbosa Cintra Galvão, inscrito no CPF nº 593.139.514-87, justo e acordado promover o Aditamento do Contrato nº 005/2021 celebrado pelo Processo Administrativo nº 139/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato referente à prestação de serviço de consultoria em investimentos e avaliação de riscos, bem como a execução anual do estudo de ALM – Asset Liability Management, para atender as necessidades do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2023 e término em 01 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – Fica convencionado entre as partes a importância mensal no valor de **R\$ 1.330,00** (um mil trezentos e trinta reais), perfazendo um valor total de **R\$ 15.960,00** (quinze mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, como também as testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 01 de agosto de 2023.

ASSINATURA DIGITAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU
MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES - CPF nº 004.974.757-66

ASSINATURA DIGITAL

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
CPF nº 593.139.514-87

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
SORAYA FRANCO SOUZA DA SILVA
CPF nº 004.940.677-99

ASSINATURA DIGITAL
HEBER EUGÊNIO NUNES
CPF nº 092.406.987-28